



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.593/94 DE 07 DE JULHO DE 1.994

Regulamentação da Lei nº 1.162/94, e dá providências correlatas.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- Será concedido pelo Poder Público Municipal, licença para funcionamento em horário especial, assim definido na Lei nº 1.162/94, aos estabelecimentos alencados no artigo 1º. do referido diploma legal.

Artigo 2º:- Para a concessão da licença para funcionamento em horário especial, deverá o interessado protocolar requerimento próprio, junto à municipalidade, anexando-se ao pedido, os seguintes documentos:

- a)- Contrato Social do estabelecimento;
- b)- Alvará de funcionamento do exercício do requerimento;
- c)- Habite-se total ou parcial da construção;
- d)- Título aquisitivo do imóvel, devidamente registrado ou

Segue Fl. 02.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.593/94 DE 07 DE JULHO DE 1.994

- e)- Contrato de locação do imóvel;
- f)- Autorização do proprietário para execução de obras ou reformas no prédio;
- g)- Planta da construção;
- h)- Alvará sanitário do exercício do requerimento;
- i)- Quadro de horário dos empregados e os devidos registros na CTPS de cada obreiro;
- j)- Comprovante do recolhimento de importância igual à 20 (vinte) UFMs para fins de expedição da licença para funcionamento em horário especial;
- l)- Comprovante do recolhimento da importância de 05 (cinco) UFMs, para fins de vistoria no imóvel.

Artigo 3º:- Os estabelecimentos referidos no artigo 1º da Lei nº 1.162/94 e que se enquadrem no artigo 4º. do mesmo diploma legal deverão apresentar, além dos documentos e das exigências do artigo 2º. do presente regulamento, os seguintes documentos:

- a)- Comprovante de recolhimento das taxas devidas ao ECAD;
- b)- Projeto específico assinado por engenheiro, com o ART, onde especifique as obras de acústica do prédio, com memorial descritivo das providências adotadas.

Segue Fl. 03.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03.

DECRETO Nº 1.593/94 DE 07 DE JULHO DE 1.994

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 07 de Julho de 1.994

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração, em 07 de Julho de 1.994.

ELENICE MARIA COLETTI BONETTO

Secretária de Administração